

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. O objetivo deste documento é regular os termos e condições gerais para os fornecedores de produtos e serviços à REDF AUTOMAÇÃO.
- 1.2. Este Termo não representa uma garantia contratual, pois se trata de um documento contendo as condições gerais e iniciais de fornecimento firmado entre o FORNECEDOR e a REDF AUTOMAÇÃO.
- 1.3. Se houver alguma discrepância ou diferença entre este Termo e o Pedido de Compra, as condições estabelecidas no Pedido de Compra deverão prevalecer.

2. CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO

- 2.1. O Pedido de Compra terá validade após formalização por e-mail, contendo a cotação original, contrato e outros anexos acordados entre as PARTES.
- 2.2. O FORNECEDOR deve respeitar rigorosamente as especificações técnicas do produto, valor, quantidade e prazos de entrega definidos e acordados entre as PARTES durante a negociação e posterior formalização do Pedido de Compra.

3. PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 3.1. O preço acordado entre as PARTES na confirmação do Pedido de Compra será considerado fixo, não sendo permitido reajuste ou revisão de valores sem negociação prévia.
- 3.2. Os pagamentos devem ser faturados no prazo acordado na negociação.
- 3.3. A nota fiscal deve ser enviada para o e-mail: fiscal@redf.com.br
- 3.4. O boleto deve ser registrado no banco e enviado para o e-mail: adm@redf.com.br
- 3.5. Apenas para casos específicos de negociação os pagamentos serão realizados à vista por transferência bancária, necessitando de aprovação interna com prazo de até 5 dias úteis.
- 3.6. Para Pedido de Compra emitido com valor em dólar comercial será considerado o dólar americano (US\$), que será convertido para real na data efetiva do faturamento pela taxa PTAX de venda do dia anterior divulgada pelo BACEN.

4. ENTREGA

- 4.1. O FORNECEDOR deve entregar o produto ou serviço no prazo acordado pelas PARTES, para que não haja atraso.
 - 4.2. O FORNECEDOR deve entregar o produto ou serviço dentro dos horários de recebimento da REDF AUTOMAÇÃO:
Segunda-feira a Quinta-feira – 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h30
Sexta-feira – 08h00 às 11h00 e 13h00 às 15h30
 - 4.3. Caso seja previamente determinado que o prazo de entrega poderá ser violado, o FORNECEDOR se compromete a notificar imediatamente a REDF AUTOMAÇÃO expondo o motivo do atraso. A REDF AUTOMAÇÃO irá verificar internamente com o solicitante se o novo prazo de entrega atende ao cronograma do projeto e informará ao FORNECEDOR se o Pedido de Compra será mantido ou cancelado.
 - 4.4. Caso o Pedido de Compra seja cancelado por motivos de atraso, a REDF AUTOMAÇÃO não se responsabiliza por quaisquer custos incorridos pelo FORNECEDOR pelo não cumprimento do prazo de entrega originalmente acordado.
 - 4.5. O FORNECEDOR não deve fazer quaisquer ajustes ou alterações nas especificações técnicas dos materiais a serem fornecidos sem prévia e expressa autorização da REDF AUTOMAÇÃO, e caso o faça arcará integralmente com o ônus.
5. INSPEÇÃO E EMBALAGEM
- 5.1 O FORNECEDOR deve inspecionar a mercadoria e a embalagem antes do envio para garantir a conformidade entre as especificações constantes no Pedido de Compra.
 - 5.2 O FORNECEDOR tomará todas as medidas para proteger o produto de intempéries, corrosão, acidentes de carregamento, restrições de transporte ou armazenamento, vibração ou choque, de acordo com sua natureza.
 - 5.3 A identificação da embalagem do produto deve ser clara e legível e conter as seguintes informações: nome do fornecedor, número do Pedido de Compra, prazo de validade (para produtos perecíveis) e nota fiscal.
 - 5.4 A REDF AUTOMAÇÃO deve conferir o material no ato do recebimento para assegurar que está de acordo com o Pedido de Compra e nota fiscal.
 - 5.5 O material não pode conter avarias, riscos ou alterações não especificados no Pedido de Compra.

5.6 Para serviços de usinagem, serralheria, caldeiraria, corte e dobra será feito a verificação da peça de acordo com as especificações do desenho enviado no Pedido de Compra.

5.7 Para serviços pintura e tratamento superficial, será feito a inspeção visual. Não será aceito material com bolha, risco, falha e diferença de tonalidade.

5.8 Para serviços de mão de obra a aprovação será mediante o aceite da REDF AUTOMAÇÃO ou do cliente final. O pedido somente será finalizado após a conclusão total dos trabalhos.

5.9 Para serviços de projeto a aprovação será mediante o aceite da REDF AUTOMAÇÃO ou do cliente final. O pedido somente será concluído após o envio de todos os documentos pertinentes ao projeto.

6. QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A REDF AUTOMAÇÃO avaliará sempre que necessário o índice de qualificação de provedores para os fornecedores de materiais e serviços que tenham impacto diretamente no processo produtivo. Essa medição é baseada na pontualidade do fornecimento, qualidade e na consistência das especificações dos materiais entregues. Se necessário, o comprador responsável entrará em contato com o FORNECEDOR para definir um plano de melhoria. A avaliação será utilizada exclusivamente pela REDF AUTOMAÇÃO e FORNECEDOR para comercialização e aprimoramento de insumos, não sendo a REDF AUTOMAÇÃO obrigada a divulgar ou fornecer qualquer declaração técnica de certificação para outros fins.

7. GARANTIA

7.1. A menos que um acordo tenha sido formalizado entre as partes, o FORNECEDOR deve garantir que no prazo de 12 meses a partir da data de emissão da nota fiscal o produto ou serviço fornecido atenda a todas as especificações, garantindo todos os requisitos e condições descritas no Pedido de Compra. Fica entendido e aceito pelo FORNECEDOR, que este será responsável pelo fornecimento de todas as peças e componentes necessários ao completo funcionamento do produto, mesmo que estas não estejam explicitamente mencionadas no Pedido de Compra.

7.2. Durante o período de garantia, a REDF AUTOMAÇÃO deve notificar o FORNECEDOR sobre quaisquer defeitos ou problemas no produto ou serviço, devendo o FORNECEDOR substituir ou corrigir tais defeitos às suas custas, sem demora. Qualquer substituição, reparo ou

correção feita pelo FORNECEDOR deve estender o período de garantia e começar a partir do dia após a substituição, reparo ou correção for concluída de forma satisfatória.

8. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

- 8.1. O FORNECEDOR será responsável pelo fornecimento de EPI's e treinamentos pertinentes para a execução das atividades de seus colaboradores. Será responsável também pelo fornecimento de recursos, máquinas, equipamentos, pela organização e limpeza do local durante as atividades.
- 8.2. O FORNECEDOR ao aceitar as condições negociadas deve garantir que todas as competências e qualquer qualificação exigida no Pedido de Compra seja cumprida.
- 8.3. Os trabalhos do FORNECEDOR iniciarão mediante processo de integração e entrega de todos os documentos do colaborador requeridos pela REDF AUTOMAÇÃO.
- 8.4. Os colaboradores do FORNECEDOR deverão seguir na íntegra as regras de segurança da REDF AUTOMAÇÃO ou de seu cliente.
- 8.5. Os colaboradores deverão possuir capacitação técnica reconhecida dentro do prazo de validade para os trabalhos de riscos se assim for combinado no Pedido de Compra.
- 8.6. CONFIDENCIALIDADE – O FORNECEDOR não revelará a terceiros sem permissão prévia e por escrito da REDF AUTOMAÇÃO as informações privilegiadas relativas à negociação, Pedido de Compra, desenhos e nem usará tais informações para outros fins que não aqueles relacionados com a execução do pedido.

9. PENALIDADE

- 9.1. Caso as obrigações do FORNECEDOR não sejam cumpridas a REDF AUTOMAÇÃO terá o direito de tomar as medidas cabíveis para cobrar as perdas e danos causados por tal descumprimento, bem como cobrar honorários advocatícios e custas judiciais finais.

10. AVISOS/COMUNICAÇÕES

- 10.1. Devido ao registro e formalização, todas as comunicações estabelecidas deverão ser enviadas eletronicamente por e-mail para o endereço especificado no Pedido de Compra.

10.2. Se houver necessidade de visita para verificação ou validação nas instalações do FORNECEDOR, a solicitação deverá ser comunicada com antecedência através de e-mail.

11. VIGÊNCIA

11.1. Este documento não tem data de vigência definida. A REDF AUTOMAÇÃO poderá modificar este Termo a seu exclusivo critério, seja qual for a razão ou finalidade.

12. HISTÓRICO DAS VERSÕES:

Descrição da Mudança	Data	Revisão
Emissão Inicial	05/04/2021	0
Correção ortográfica	10/03/2022	1